

PORTARIA-TJ - 42492023
Código de validação: B731DB4FD5

Dispõe acerca da realização do Projeto “Casamentos Comunitários” na Comarca de Amarante do Maranhão/MA, nos termos do PROVIMENTO N.º 32/2022 – CGJMA.

O MM. JUIZ DE DIREITO DANILO BERTTÔVE HERCULANO DIAS, DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

CONSIDERANDO o Provimento nº 32/2022 da Corregedoria Geral de Justiça, que dispõe sobre o procedimento de realização dos “Casamentos Comunitários”, organizado pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades carentes, sem condições de suportar as despesas cartorárias, buscando legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR aberta as inscrições para a realização do Projeto “Casamentos Comunitários” do Município de Amarante do Maranhão/MA;

Art. 2º. As inscrições são inteiramente gratuitas e poderão ser feitas a partir do dia **05 de outubro de 2023** com encerramento no dia **01 de novembro de 2023**, das **08:00 às 13:00 horas** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amarante do Maranhão, situada na Rua Humberto de Campos, nº 243, ao lado da Secretaria da Igreja Sagrado Coração de Jesus, Praça Cícero Nascimento, Centro, Amarante do Maranhão/MA;



§1º - A Serventia Extrajudicial de Amarante/MA, será responsável por receber a documentação necessária e promover os atos de habilitação para o casamento.

§2º- Os interessados deverão comparecer ao local de inscrição munidos dos seguintes documentos, legíveis:

I – Solteiro(s): Certidão de Nascimento original atualizada no prazo de até 90 dias;

II – Divorciado(a)(s): Certidão de Casamento original com Averbação do Divórcio atualizada no prazo de até 90 dias;

III – Viúvo(a)(s): Certidão de Casamento original com a Averbação do Óbito atualizada no prazo de até 90 dias;

IV – Com 16 (dezesesseis) anos: somente com autorização dos pais, que deverão comparecer juntamente com o casal munidos de seus documentos, comprovante de endereço, RG e CPF;

V – Com 16 (dezesesseis) anos de idade e menor de 18 (dezoito) anos, através de Suprimento Judicial;

VI– Os casais envolvidos deverão apresentar Comprovante de endereço no município de Amarante do Maranhão/MA, RG e CPF;

VII– Os casais deverão indicar duas testemunhas, que apresentarão cópias dos documentos de comprovante de endereço, RG e CPF.

VIII – Se ambos os noivos forem analfabetos deverão indicar seis testemunhas, que apresentarão cópias dos documentos de comprovante de endereço, RG e CPF.

Art. 3º - A cerimônia do Casamento Comunitário ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2023 às 17:00 horas**, no Belloni Eventos, localizado na Rua 31 de Março, S/N, Bairro Centro, Amarante do Maranhão/MA;

§1º – Os inscritos e suas testemunhas deverão fazer-se presente no local às 16:00horas, com vistas a assinar a documentação pertinente;

Art. 4º - Será dispensada a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para emissão de certidão para fins de cumprimento do § 6º do art. 67 da Lei n.º 6.015/1973, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FEREC, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 130/2009;

Parágrafo único. No Livro “D” (de registro de proclamas), anotar-se-á a justificativa da dispensa de utilização de selo de fiscalização, em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário, tendo em vista que há isenção de emolumentos para todos os atos necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários;



Art. 5º - A Serventia Extrajudicial terá até o dia **06 de novembro de 2023** para enviar os Editais de Proclamas à Diretoria do Fórum desta Comarca de Amarante de Maranhão, os quais deverão acompanhar o arquivo digital no formato documento Word (doc, docx ou rich text), com fonte tamanho 12, letra tipo “times new roman”;

Art. 6º-Fica vedada a abertura de livro B próprio de casamento comunitário, a fim de respeitar a sequência dos termos nos moldes do art. 7º, da Lei nº 6.015/1973;

Art.7º -O Casamento Comunitário, ainda que admitida parcerias com o setor privado e com instituições públicas, é uma iniciativa do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, desvinculado de qualquer outra pessoa ou entidade;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Comunique-se à Serventia Extrajudicial da Comarca de Amarante/MA e a Corregedoria Geral da Justiça para as providências cabíveis;

Dê-se ciência. Publique-se. Comunique-se.

Gabinete do MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Amarante do Maranhão/MA, aos quatro (04) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANILO BERTTÔVE HERCULANO DIAS
Diretor do Fórum da Comarca de Amarante do Maranhão - Inicial
Vara Única da Comarca de Amarante do Maranhão
Matrícula 193383

Documento assinado. AMARANTE DO MARANHÃO, 04/10/2023 14:28 (DANILO BERTTÔVE HERCULANO DIAS)

